

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, EM AMBIENTE VIRTUAL.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr.^a Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Luis Francisco Ribeiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

A Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 4ª (quarta) sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 30 de abril de 2021, às 09:00 horas, em ambiente virtual, pela Plataforma Teams.

1. Apreciação da Ata da 3ª (segunda) sessão extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, encaminhada cópia do extrato aos Conselheiros. Egrégio Conselho Superior, aprova a ata da 3ª (segunda) sessão extraordinária, realizada em 16 de abril de 2021.

A Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes pede a palavra e solicita a retirada de pauta do processo de remoção por merecimento, constante no item 2.1.2, em razão da necessidade de apreciar questão preliminar levantada por um dos candidatos. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere a retirada de pauta.

2. SOLENIDADE DE POSSE

2.1 Posse dos Promotores de Justiça Dra. Luísa Cynobellina de Assunção Lacerda Andrade, na 5ª Promotoria de Justiça de Teresina e Dr. Francisco de Jesus Lima, na 42ª Promotoria de Justiça de Teresina, em razão de permuta. A Presidente passa a palavra ao cerimonial. O cerimonial passa a palavra à Secretária do Egrégio Conselho Superior para leitura dos termos de posse dos membros REMOVIDOS POR PERMUTA nesta sessão. A secretária procede a leitura dos termos de posse. “Termo de posse e compromisso dos Promotores de Justiça Luísa Cynobellina Assunção Lacerda Andrade e Francisco de Jesus Lima. Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de 2021, às 9h, em ambiente virtual, na 3ª Sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, perante a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, demais Conselheiros do Egrégio Conselho Superior, Promotores de Justiça, em cumprimento às decisões proferidas na 1338ª Sessão Ordinária realizada em 19 de março de 2021, tomaram posse os Promotores de Justiça a seguir relacionados: 1) como titular da 5ª Promotoria de Justiça de TERESINA, de entrância FINAL, a Doutora LUÍSA CYNOBELLINA ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE, em decorrência de remoção, por permuta, nos termos do Ato PGJ/PI nº 1067/2021, publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000002-226/2021; 2) como titular da 42ª Promotoria de Justiça de TERESINA, de entrância FINAL, o Doutor FRANCISCO DE JESUS LIMA, em decorrência de remoção, por permuta, nos termos do Ato PGJ/PI nº 1068/2021, publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000002-226/2021. Na ocasião, os empossados prestaram o compromisso legal de bem e honradamente desempenhar suas funções, do que, para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que

lido e achado conforme vai assinado pela Procuradora-Geral de Justiça, empossados e demais presentes ao ato. Eu, Raquel do Socorro Macedo Galvão, Secretária do Conselho Superior, o lavrei e subscrevi. O cerimonial passa a palavra à Promotora de Justiça empossada Dra. Luísa Cynobillina Assunção Lacerda Andrade que agradece a decisão unânime dos conselheiros e se compromete a desempenhar da melhor maneira possível, com maior afinco e com toda a dedicação as funções que assume. Confessa seu desejo em trabalhar na promotoria da mulher, sabendo das inúmeras exigências e problemas, mas assume com toda a vontade de realizar o melhor trabalho. Finda a sua fala, o cerimonial passa a palavra ao Promotor de Justiça empossado Dr. Francisco de Jesus Lima. Traduz o momento com alegrias, emoções e muito orgulho. Relembra a sua trajetória de vida e expressa alegria em ter contribuído com o engrandecimento da instituição e levado a cenário internacional com as ações e projetos. Sente-se orgulhoso por ter saído do gabinete e alcançado o mundo afora para que todos conhecessem o verdadeiro significado de MP. Com muita resiliência, acredita ter sido o único promotor do mundo que trabalhou sem ter o gabinete, tendo que despachar nos balcões dos fóruns. Superadas essas adversidades, diz que para se dar um prato cheio, tem-se que efetivamente acabar a corrupção que assola a sociedade. Recita a seguinte frase "quando me procurar o desencanto e a morte eu direi serena e confiante que a minha vida não foi de toda inútil" e cita uma poesia de Manoel Bandeira "vi ontem um bicho na imundície do pátio catando comida dentre os detritos, quando achava alguma coisa não examinava nem cheirava, engolia com voracidade, o bicho não era um cão, o bicho não era um gato, não era um rato, o bicho, meu Deus, era um homem". Finalizando afirmando que o que depender dele nessa nova missão, irá com dedicação, amor, zelo traduzir todos os anseios da sociedade piauiense. Agradece a oportunidade e confiante em Deus que lhe provou mais uma vez que escreve certo por linhas tortas e que não desprotege os seus. O cerimonial passa a palavra ao Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes, representando os Procuradores que compõem o CSMP. O conselheiro se sente honrado com a designação de cumprimentar os nobres colegas e o faz com grande satisfação, pois teve a honra de relatar o pedido de permuta formulado pela Dra. Luísa Cynobelina e pelo Dr. Francisco de Jesus. A permuta, como se sabe, decorre da vontade de ambos requerentes, identificando-se com as novas atribuições que irão enfrentar a partir de então. Isso demonstra o desprendimento dos colegas em servir em outras áreas do Ministério Público. Enfatiza que o Dr. Francisco de Jesus deixa a Promotoria ligada a violência doméstica para assumir uma Promotoria de grande desafio, que é da probidade administrativa, e a Dra. Luísa Cynobelina faz o caminho inverso. Isso é louvável, elogiável, pois demonstra o desapego dos colegas com suas matérias de origem, renova, oxigena, traz novos ensinamentos nos núcleos que irão compor e cada um tem uma construção particular, pessoal, na sua trajetória profissional, somado ao interesse em servir à coletividade. Isso tudo beneficia o Ministério Público e a sociedade. Parabeniza os empossados pelo desprendimento nessa remoção por permuta e por encarar com coragem essas novas missões. O cerimonial passa a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Luís Francisco Ribeiro. O corregedor afirma que conhece esses dois grandes profissionais, que a Dra. Luísa Cynobelina já auxiliou na Corregedoria quando necessitaram, socorrendo algumas vezes, sendo uma Promotora que detém muitos predicativos, não tendo dúvida de que ela fará um trabalho exitoso à frente da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina, uma promotoria muito requisitada e com muita visibilidade, estando ela à altura do Dr. Francisco de Jesus Lima, que realizou um trabalho magistral, de repercussão nacional e internacional, o que representa um avanço espetacular para a instituição. Não tem dúvida de que o trabalho desempenhado pelo Dr. Francisco de Jesus na 5ª Promotoria será repetido na 42ª Promotoria, por ser destemido,

corajoso e, por vezes, impetuoso. Está assumindo uma promotoria que tem o seu perfil e como Corregedor espera que ele repita o belíssimo trabalho já realizado na 5ª Promotoria. E a Dra. Luísa Cynobelina também tem perfil de mulher combativa, serena, devotada à causa do Ministério Público. Por fim, deseja a esses dois valorosos membros que sejam felizes nas novas missões. Após o registro oficial da cerimônia de posse, o cerimonial passa a palavra à Presidente que deseja sucesso e exitosos trabalhos à Dra. Luísa Cynobelina e ao Dr. Francisco de Jesus.

3. JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1 PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

3.1.1 Procedimento de Gestão Administrativa (GEDOC nº 000009-226/2021). Procedimento eletrônico. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Piauí. Assunto: Edital CSMP Nº 03/2021 – Concurso de REMOÇÃO POR MERECIMENTO para o cargo de Promotor de Justiça Titular da 37ª Promotoria de Justiça de Teresina. Promotores de Justiça: Flávia Gomes Cordeiro, Luciano Lopes Nogueira Ramos, Plínio Fabrício de Carvalho Fontes, Gianny Vieira de Carvalho, Rodrigo Roppi de Oliveira, Cezário de Sousa Cavalcante Neto, Marcelo de Jesus Monteiro Araújo e Silvano Gustavo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta do procedimento de remoção por merecimento, nos termos propostos pela Relatora**

3.2 PROPOSTA DE SÚMULAS

3.2.1 Procedimento de Gestão Administrativa (GEDOC nº 000022-226/2020). Processo eletrônico. Origem: Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público – CACOP. Assunto: Proposta de Súmulas do CSMP/PI. Promotor de Justiça: Dr. Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues. PROPOSTAS DE 05 (CINCO) SÚMULAS PELO CACOP QUE VERSAM SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS QUE APURAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PROVIMENTO EM PARTE.** Cuida-se, na espécie, de Procedimento de Gestão Administrativa (GEDOC nº 000022-226/2020) com o processo GEDOC nº 20869/2017 em apenso, referente à proposta de súmulas a serem discutidas e aprovadas pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. A iniciativa da proposta é do Promotor de Justiça Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior, que atua como coordenador do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesas do Patrimônio Público – CACOP, através do ofício nº 168/2019/CACOP (Protocolo 07010061687201914). Em suma, o digno Promotor, fundamentadamente, apresentou 05 (cinco) súmulas voltadas às questões enfrentadas pelo CSMP-PI, buscando dar resolutividade para atuação do *Parquet* nos procedimentos extrajudiciais, são elas:

ARQUIVAMENTO. RESSARCIMENTO. ACÓRDÃO CONDENATÓRIO DO TCE/PI. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS EXECUTÓRIAS DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

Promovido o arquivamento de inquérito civil público ou procedimento preparatório de inquérito civil por ausência de infração ou por prescrição do ato de improbidade administrativa, o órgão do MPE fica dispensado de adotar medidas ressarcitórias quando houver imputação de débito (dano ao erário) em acórdão condenatório do TCE/PI, o órgão

de execução ministerial deve instaurar procedimento administrativo próprio para recomendar e acompanhar as medidas executórias pelo Ente interessado, encaminhando ao seu representante o título extrajudicial (acórdão do TCE/PI).

ARQUIVAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. TCE/PI. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. NÃO INDICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO POR ÓRGÃO TÉCNICO DO TRIBUNAL (DFAM OU DFAE)

Instaurado inquérito civil ou procedimento preparatório de inquérito civil para apurar improbidade administrativa, decorrente do envio de procedimento de contas pelo TCE/PI ao MP-PI, e promovido o seu arquivamento por ausência de infração ou por prescrição do ato de improbidade administrativa, o órgão do MPPI fica dispensado de adotar medidas ressarcitórias quando não identificado dano ao erário pelos relatórios técnicos definitivos (após o contraditório do gestor) da DFAM (Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal) ou DFAE (Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual) do TCE/PI.

ARQUIVAMENTO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. RECURSOS DO FUNDEB. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

Em caso de indícios de malversação (desvio) de verbas do FUNDEB, se houve complementação pela União, a atribuição cível para apurar ato de improbidade administrativa ou ressarcimento ao erário é do Ministério Público Federal. Na seara criminal, considerando interesse federal reconhecido pelo STF, a atribuição será sempre do Ministério Público Federal.

ARQUIVAMENTO. IRREGULARIDADES FORMAIS QUE NÃO REPRESENTAM, OU NÃO SEJA MEIO PARA A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Homologa-se o arquivamento de procedimentos que tenham por objeto apurar irregularidades meramente formais praticadas no âmbito da Administração Pública, caso não existam indícios de que tais falhas, por ação ou omissão, representem ato ímprobo ou tenham sido meios para a prática de ato de improbidade administrativa.

ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LESÃO AO BEM JURÍDICO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE (ART. 4º, RESOLUÇÃO 174, CNMP). ARQUIVAMENTO.

Promovido o arquivamento de procedimento extrajudicial por ausência de infração ou por prescrição do ato de improbidade administrativa, o órgão do MPE fica dispensado de adotar medidas ressarcitórias quando o valor estimado do dano ao erário, corrigido monetariamente, não ultrapasse 2.000 UFIR.

Ex positis, analisando os motivos e fundamentação expostas pelo membro ministerial, passemos a apreciar materialmente e formalmente as súmulas propostas. É o relatório. Passo ao voto. No caso em apreço, para melhor compreensão, se faz necessário analisar cada proposta de súmula por etapas:

ARQUIVAMENTO. RESSARCIMENTO. ACÓRDÃO CONDENATÓRIO DO TCE/PI. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS EXECUTÓRIAS DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

Promovido o arquivamento de inquérito civil público ou procedimento preparatório de

inquérito civil por ausência de infração ou por prescrição do ato de improbidade administrativa, o órgão do MPE fica dispensado de adotar medidas ressarcitórias quando houver imputação de débito (dano ao erário) em acórdão condenatório do TCE/PI, o órgão de execução ministerial deve instaurar procedimento administrativo próprio para recomendar e acompanhar as medidas executórias pelo Ente interessado, encaminhando ao seu representante o título extrajudicial (acórdão do TCE/PI).

ARQUIVAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. TCE/PI. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. NÃO INDICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO POR ÓRGÃO TÉCNICO DO TRIBUNAL (DFAM OU DFAE)

Instaurado inquérito civil ou procedimento preparatório de inquérito civil para apurar improbidade administrativa, decorrente do envio de procedimento de contas pelo TCE/PI ao MP-PI, e promovido o seu arquivamento por ausência de infração ou por prescrição do ato de improbidade administrativa, o órgão do MPPI fica dispensado de adotar medidas ressarcitórias quando não identificado dano ao erário pelos relatórios técnicos definitivos (após o contraditório do gestor) da DFAM (Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal) ou DFAE (Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual) do TCE/PI.

Nas duas primeiras propostas de súmula temos uma figura de suma importância para o deslinde do regramento: o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, doravante nomeado TCE/PI. Para demonstrar a pertinência das duas súmulas acima primeiro precisamos pontuar, em linhas gerais, a atuação do citado órgão. O TCE/PI, órgão de controle externo, tem a função técnica de análise e julgamento das prestações de contas de natureza contábil, financeira, orçamentária, além de inspeções operacionais e patrimoniais das unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Piauí. Inclusive, para profunda e completa análise das contas dos órgãos e entes públicos, conta com o Ministério Público de Contas, *parquet* especial para tratar dos assuntos afetos ao controle externo exercido no âmbito desse Tribunal. Passando para análise da primeira súmula elencada, temos a desnecessidade de adoção de medidas ressarcitórias quando o TCE/PI em seu acórdão imputar débito ao gestor, entretanto o *parquet* deve instaurar procedimento para acompanhar a execução de tal sanção. Quando constatadas irregularidades, o referido Tribunal pode aplicar as seguintes sanções: Imputação de débito, aplicação de multa e suspensão de atos lesivos ao erário. É importante pontuar a diferença entre débito e multa. O débito é o dano quantificado, possuindo caráter ressarcitório, isto é, visa compensar o erário de um prejuízo ocorrido, ao passo que a multa tem caráter punitivo e pedagógico, vale dizer, visa inibir a repetição da irregularidade eventualmente cometida. O Supremo Tribunal Federal aduz que a competência para execução das decisões que imputam sanções patrimoniais proferidas pelos Tribunais de Contas é do ente beneficiário e não do Ministério Público: "Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral da questão constitucional reconhecida. Reafirmação de jurisprudência. 2. Direito Constitucional e Direito Processual Civil. **Execução das decisões de condenação patrimonial proferidas pelos Tribunais de Contas. Legitimidade para propositura da ação executiva pelo ente público beneficiário. 3. Ilegitimidade ativa do Ministério Público, atuante ou não junto às Cortes de Contas, seja federal, seja estadual.** Recurso não provido. (ARE 823347 RG, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 02/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL – MÉRITO DJe-211 DIVULG 24-10-2014 PUBLIC 28-10-2014)". Assim, a súmula em comento é totalmente pertinente, visto que a competência para adotar medidas ressarcitórias não

pertence ao Ministério Público, porém o órgão ministerial tem o dever de atuar como custos legis no que se refere ao patrimônio público, assim sendo deve acompanhar a execução pelo ente beneficiário. No tocante à segunda súmula temos que o órgão do Ministério Público fica dispensado de adotar medidas ressarcitórias quando o próprio Tribunal de Contas em sua análise não identificar danos ao erário. Para o exercício de sua competência o TCE/PI requisitará as unidades gestoras sujeitas a sua jurisdição, em cada exercício, os documentos e informações que considerar necessários, na forma estabelecida em ato próprio. Conclui-se que o TCE/PI, tem todo o aparato para, em eficaz e acurada atuação, descortinar as contas públicas apontando as eventuais irregularidades que causem danos ao erário ou lesionem os princípios da administração pública, bem como indicar o responsável pelo ilícito. **Se o próprio órgão técnico com todo o aparato não identificar danos ao erário, de certo o órgão ministerial não identificará analisando a mesma documentação sem a mesma tecnicidade. Documentação esta que muitas vezes datam de muitos anos atrás, tornando ainda mais difícil a busca por irregularidades.** Desta maneira, o texto da súmula em comento é apropriado, inclusive esse é um entendimento recorrente deste Conselho Superior.

ARQUIVAMENTO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. RECURSOS DO FUNDEB. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

Em caso de indícios de malversação (desvio) de verbas do FUNDEB, se houve complementação pela União, a atribuição cível para apurar ato de improbidade administrativa ou ressarcimento ao erário é do Ministério Público Federal. Na seara criminal, considerando interesse federal reconhecido pelo STF, a atribuição será sempre do Ministério Público Federal.

Na proposta de súmula acima transcrita temos o declínio de competência para o Ministério Público Federal em razão da sua atribuição de atuar em demandas que sejam interesse da União, especialmente no que diz respeito aos recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, quando houver complementação do referido recurso pela União. O FUNDEB é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, em quase sua totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados à educação por força do disposto no Art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. O Supremo Tribunal Federal assentou em didático julgado, que quando houver malversação desses recursos a competência para atuação na esfera penal sempre será do Ministério Público Federal. Em relação à esfera cível, onde está inserida a ação de improbidade administrativa, a competência somente recairá sobre o Ministério Público Federal quando houver complementação pela União sobre esses recursos: "Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE DECISÕES DO PODER JUDICIÁRIO. COMPETÊNCIA DO STF. ART. 102, I, f, CF. FUNDEF. COMPOSIÇÃO. ATRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA MATÉRIA. ART. 109, I E IV, CF. 1. (...) 3. A sistemática de formação do FUNDEF impõe, para a definição de atribuições entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, adequada delimitação da natureza cível ou criminal da matéria envolvida 4. **A competência penal, uma vez presente o interesse da União, justifica a competência da Justiça Federal (art. 109, IV, CF/88) não se restringindo ao aspecto econômico, podendo justificá-la questões de ordem moral. In casu,**

assume peculiar relevância o papel da União na manutenção e na fiscalização dos recursos do FUNDEF, por isso o seu interesse moral (político-social) em assegurar sua adequada destinação, o que atrai a competência da Justiça Federal, em caráter excepcional, para julgar os crimes praticados em detrimento dessas verbas e a atribuição do Ministério Público Federal para investigar os fatos e propor eventual ação penal. 5. A competência da Justiça Federal na esfera cível somente se verifica quando a União tiver legítimo interesse para atuar como autora, ré, assistente ou oponente, conforme disposto no art. 109, inciso I, da Constituição. A princípio, a União não teria legítimo interesse processual, pois, além de não lhe pertencerem os recursos desviados (diante da ausência de repasse de recursos federais a título de complementação), tampouco o ato de improbidade seria imputável a agente público federal. (...) (STF - ACO: 1109 SP, Relator: Min. ELLEN GRACIE, Data de Julgamento: 05/10/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-047 DIVULG 06-03-2012 PUBLIC 07-03-2012)". Consoante o entendimento acima, temos diversos julgados dos tribunais pátrios aplicando o entendimento do Supremo Tribunal Federal: "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACOLHIMENTO DO PLEITO. CONDENAÇÃO DO REQUERIDO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 10, XI, DA LEI 8.429/1992. VERBA FEDERAL. FUNDEB. LIBERAÇÃO DA CONTA VINCULADA SEM A CORRESPONDENTE COMPROVAÇÃO DA DESPESA. IRREGULARIDADE. PREJUÍZO AO ERÁRIO. DOLO CONFIGURADO. ATO DE IMPROBIDADE CARACTERIZADO. SANÇÕES. PROPORCIONALIDADE. ART. 12 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N. 8.429/92. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA FEDERAL. PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO. 1. **Consoante entendimento jurisprudencial, já consolidado nos Tribunais, é competência da Justiça Federal processar e julgar ação de improbidade administrativa que trata de irregularidade na aplicação de verba federal repassada pela União a entes da federação.** 2. **O egrégio Supremo Tribunal Federal, por seu Tribunal Pleno, já assentou entendimento no sentido de que a atribuição do Ministério Público Estadual, para atuar em ação de reparação de dano ao erário, por ato de improbidade administrativa, decorrente de malversação de verba do FUNDEF, só se justifica quando não tenha havido complementação de verbas federais.** 3. No caso, trata-se de supostas irregularidades de recursos do FUNDEF que tiveram a complementação de verba federal. 4. (...) (TRF-1 - AC: 00051005520114013307, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ, Data de Julgamento: 18/08/2015, QUARTA TURMA, Data de Publicação: 17/09/2015)". "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VERBAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF (ATUAL FUNDEB). COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO. LEGITIMAÇÃO ATIVA AD CAUSAM DO MPF. 1. **A Justiça Federal somente é competente para o processamento das ações de improbidade administrativa que envolvam desvio de aplicação de verbas do FUNDEF (atual FUNDEB) quando a União integrar a lide ou quando tenha ocorrido repasse de suas verbas para a complementação do fundo. Hipótese em que, embora a União não integre a lide, está legitimado o MPF para atuação isolada, em razão da outorga constitucional que lhe atribui a defesa dos bens e interesses da União. Precedente do STF (ACO 1109/SP).** 2. Existindo expresse reconhecimento de que houve complementação do FUNDEF por parte da União, ao longo do exercício de 2003, conforme informação obtida no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, está legitimado o MPF para atuação isolada na propositura da ação de improbidade, circunstância que define a competência da Justiça Federal. 3. Provimento da apelação. (TRF-1 - AC: 101489820074013900 PA 0010148-98.2007.4.01.3900, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL OLINDO MENEZES, Data de Julgamento: 18/11/2013, QUARTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.264 de 12/12/2013)". Desta feita, o conteúdo carreado na redação da súmula acima,

proposta pelo CACOP, é congruente com o entendimento dos Tribunais Superiores e também de decisões reiteradas do Egrégio Conselho Superior do MP-PI, devendo ser aprovada.

ARQUIVAMENTO. IRREGULARIDADES FORMAIS QUE NÃO REPRESENTAM, OU NÃO SEJA MEIO PARA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Homologa-se o arquivamento de procedimentos que tenham por objeto apurar irregularidades meramente formais praticadas no âmbito da Administração Pública, caso não existam indícios de que tais falhas, por ação ou omissão, representem ato ímprobo ou tenham sido meios para a prática de ato de improbidade administrativa.

Passando à análise da proposta de súmula acima transcrita, dispomos sobre o arquivamento do procedimento extrajudicial que apure irregularidade meramente formal, que não enseje responsabilização por improbidade administrativa. De acordo com a jurisprudência pátria, para punir os responsáveis nas sanções impostas pela lei de improbidade administrativa, é necessário que se demonstre o elemento subjetivo consubstanciado pelo dolo para os tipos previstos nos artigos 9º (enriquecimento ilícito) e 11 (violação dos princípios da Administração Pública) e, ao menos, pela culpa nas hipóteses do art. 10º (prejuízo ao erário) (REsp 1.192.056-DF, Rel. originário Min. Teori Albino Zavascki, Rel. para o acórdão Min. Benedito Gonçalves, julgado em 17/4/2012). Dessa forma, a lei de improbidade administrativa não visa punir o gestor inábil, que eventualmente pratica irregularidades formais, mas sim o gestor desonesto que age de má-fé na preservação do patrimônio público, por isso a necessidade a demonstração do dolo, ao menos genérico. Ratificando o entendimento do STF, temos os seguintes julgados: "REMESSA NECESSÁRIA. PENDÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE DOLO. ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADO. REMESSA NECESSÁRIA IMPROCEDENTE. I. (...) **A Lei de Improbidade Administrativa não deve ser aplicada para meras irregularidades ou transgressões disciplinares, pois estas serão devidamente punidas na instância administrativa, mediante a instauração de processo disciplinar.** III. O entendimento do STJ é de que, para que seja reconhecida a tipificação da conduta do réu como incurso nas previsões da Lei de Improbidade Administrativa, é necessária a demonstração do elemento subjetivo, consubstanciado pelo dolo. IV - Remessa conhecida e não provida, mantendo-se a sentença de base em seu inteiro teor. (TJ-MA - Remessa Necessária Cível: 00004289620148100111 MA 0076212019, Relator: LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, Data de Julgamento: 12/09/2019, SEXTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/09/2019 00:00:00)". "EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA — IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA — CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS — PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO EX-PREFEITO — IRREGULARIDADES FORMAIS — MÁ-FÉ NÃO COMPROVADA — ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E/OU PREJUÍZO AO ERÁRIO — AUSÊNCIA — COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DAS OBRAS — ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA — INEXISTÊNCIA — SENTENÇA CONFIRMADA. 1. Não basta a prática de um ato formalmente irregular para que o Chefe do Executivo incorra em ato de improbidade administrativa, devendo ser ressaltado que a inabilidade na administração dos interesses do Município não enseja punição pela Lei nº 8.429/92. 2. **Meros vícios formais na prestação de contas, desacompanhados de prova de conduta dolosa (ou ao menos culposa) por parte do agente público, são insuficientes para acarretar a responsabilidade do Prefeito por ato de improbidade administrativa,** mormente quando julgadas regulares as contas do gestor pelo TCE/MG e quando constada a realização das obras previstas. (TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10034100004471001 MG, Relator: Edilson Olímpio Fernandes, Data de Julgamento: 01/10/2019, Data de Publicação: 11/10/2019)" À

vista disso, o conteúdo da proposta de súmula em análise é apropriado, devendo ser aprovado pelo Egrégio Conselho Superior do MP-PI.

ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LESÃO AO BEM JURÍDICO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE (ART. 4º, RESOLUÇÃO 174, CNMP). ARQUIVAMENTO.

Promovido o arquivamento de procedimento extrajudicial por ausência de infração ou por prescrição do ato de improbidade administrativa, o órgão do MPE fica dispensado de adotar medidas ressarcitórias quando o valor estimado do dano ao erário, corrigido monetariamente, não ultrapasse 2.000 UFR.

Nas razões para criação da supracitada súmula, o digno Promotor de Justiça coordenador do CACOP expõe que existem casos na prática ministerial em que o valor patrimonial do dano ao erário é ínfimo ou de pequena monta, ou seja, os recursos públicos (pessoal, material e tempo) que serão gastos para que esse ressarcimento seja realizado será superior à própria quantia que se busca recuperar, o que não se mostra razoável frente ao princípio da eficiência que rege a administração pública. Em consonância com as ponderações supracitadas, buscando otimizar a atuação ministerial e regulamentar o art. 4º, II da Resolução CNMP nº 174/2017, entende-se que a súmula deve ser aprovada, e o valor de referência deve ser o mesmo adotado pela Fazenda Pública do Piauí na Lei Complementar nº 130 de 03/08/2009 que dispensa execuções fiscais lastreadas em créditos inferiores ao valor de 2.000 UFR-PI, a saber: **Art. 8º A Procuradoria Geral do Estado fica dispensada, a partir da data da publicação desta Lei Complementar, do ajuizamento de execução fiscais cujas certidões de dívida ativa, somadas, não atinjam 2.000 (dois mil) UFR-PI, nas hipóteses de débitos relativos a IPVA, ITCMD ou créditos não-tributários, e 5.000 (cinco mil) UFR-PI, nas hipóteses de débitos relativos a ICMS. (Redação do caput dada pela Lei Nº 7231 DE 11/07/2019).** Ademais, esclarece-se que o Procedimento de Gestão Administrativa nº 20869/2017 (GEDOC nº 000060-226/2019) que tem por objeto regulamentar o valor de lesão insignificante descrito no art. 4º, II da Resolução CNMP nº 174/2017 é apenso do presente procedimento, portanto a questão incidental ali exposta é diretamente ligada à edição da súmula em comento, portanto o valor que torna a lesão ao bem jurídico tutelado manifestamente insignificante deve ser estipulada nos termos acima apresentados. É como voto". **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, na 4ª sessão extraordinária, de 30 de abril de 2021, à unanimidade, aprovou as súmulas com as seguintes redações:**

ARQUIVAMENTO. RESSARCIMENTO. ACÓRDÃO CONDENATÓRIO DO TCE/PI. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS EXECUTÓRIAS DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

Promovido o arquivamento de inquérito civil público ou procedimento preparatório de inquérito civil por ausência de infração ou por prescrição do ato de improbidade administrativa, o órgão do MPE fica dispensado de adotar medidas ressarcitórias quando houver imputação de débito (dano ao erário) em acórdão condenatório do TCE/PI, o órgão de execução ministerial deve instaurar procedimento administrativo próprio para recomendar e acompanhar as medidas executórias pelo Ente interessado, encaminhando ao seu representante o título extrajudicial (acórdão do TCE/PI).

ARQUIVAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. TCE/PI. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. NÃO INDICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO POR ÓRGÃO TÉCNICO DO TRIBUNAL (DFAM OU DFAE)

Instaurado inquérito civil ou procedimento preparatório de inquérito civil para apurar improbidade administrativa, decorrente do envio de procedimento de contas pelo TCE/PI ao MP-PI, e promovido o seu arquivamento por ausência de infração ou por prescrição do ato de improbidade administrativa, o órgão do MPPI fica dispensado de adotar medidas ressarcitórias quando não identificado dano ao erário pelos relatórios técnicos definitivos (após o contraditório do gestor) da DFAM (Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal) ou DFAE (Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual) do TCE/PI.

ARQUIVAMENTO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. RECURSOS DO FUNDEB. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO E DEMAIS VERBAS FEDERAIS. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

Em caso de indícios de malversação (desvio) de verbas do FUNDEB, se houver complementação pela União, e demais verbas federais, na seara cível ou criminal, os autos serão enviados ao Ministério Público Federal.

ARQUIVAMENTO. IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS QUE NÃO CONFIGUREM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Homologa-se o arquivamento de procedimento que tenha por objeto apurar irregularidades meramente formais que não configurem improbidades administrativas.

ARQUIVAMENTO. LESÃO AO BEM JURÍDICO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE (ART. 4º, III, RESOLUÇÃO 174, CNMP).

Promovido o arquivamento de procedimento extrajudicial que tenha por objeto bem jurídico manifestamente insignificante, o órgão do MPE fica dispensado de adotar medidas ressarcitórias quando o valor estimado do dano ao erário, corrigido monetariamente, não ultrapasse 2.000 UFR.

4. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

4.1 SEI

4.1.1 PGA-SEI. 19.21.0700.0003087/2021-42. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000140-088/2020.

4.1.2 PGA-SEI. 19.21.0700.0003077/2021-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: prorrogação Procedimento Administrativo nº 027/2019 (SIMP 000110-358/2019).

4.1.3 PGA-SEI. 19.21.0099.0003004/2021-46. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Ofício nº 533/2021.757-060/2019– SUPJCM - MPPI – arquivamento do Procedimento Administrativo nº 97/2019 (SIMP 000757-060/2019).

4.1.4 PGA-SEI. 19.21.0378.0003038/2021-84. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Memorando nº 42/2021 - instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000018-033/2021.

4.1.5 PGA-SEI. 19.21.0378.0003035/2021-68. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000025-339/2020.

4.1.6 PGA-SEI. 19.21.0623.0003049/2021-89. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II/PI. Assunto: ofício nº 134/2021 GPJPII - prorrogação do prazo de conclusão dos Procedimentos Administrativos nº 13/2018 (SIMP 170-182/2018), 09/2018 (SIMP 089-182/2018), 24/2018 (SIMP 363-182/2018), 17/2019 (SIMP 331-182/2019), 18/2019 (SIMP 351-182/2019), 33/2018 (SIMP 497-182/2018), 20/2019 (SIMP 377-182/2019), 30/2018 (SIMP 468-182/2018).

4.1.7 PGA-SEI. 19.21.0700.0003105/2021-41. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000033-088/2020.

4.1.8 PGA-SEI. 19.21.0700.0003022/2021-51. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 002749-361/2020, a fim de apurar a suposta prática do crime de prevaricação (art. 319, do Código Penal) – Controle Externo da Atividade Policial.

4.1.9 PGA-SEI. 19.21.0700.0003025/2021-67. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000193-361/2020, instaurado para acompanhar a restauração do inquérito policial nº 0001899-13.2010.8.18.0032, possivelmente extraviado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Picos-PI.

4.1.10 PGA-SEI. 19.21.0700.0003027/2021-13. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000796-361/2019.

4.1.11 PGA-SEI. 19.21.0284.0003099/2021-41. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício nº 115/2021- 44ª PJ - comunicação de ajuizamento de ação – Inquérito Civil nº 74/2017 (000052-025/2017).

4.1.12 PGA-SEI. 19.21.0700.0003104/2021-68. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000153-088/2020.

4.1.13 PGA-SEI. 19.21.0340.0003092/2021-69. Origem: GACEP. Assunto: OFÍCIO Nº 419/2021/MPPI/PGJ/GACEP – instauração dos Procedimentos Administrativos SIMP nº 000021-225/2021, 000019-225/2021, 000039-225/2021, e arquivamento dos Procedimentos Administrativos SIMP 000035-225/2021, 000054-225/2020, 000163-225/2019, 000059-225/2019, 000079-225/2019.

4.1.14 PGA-SEI. 19.21.0700.0003129/2021-72. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 002132-361/2019.

4.1.15 PGA-SEI. 19.21.0090.0003146/2021-33. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: OFÍCIO Nº 253/2021 – 28ª PJ - arquivamento do Procedimento Administrativo nº 49/2019 (SIMP nº 000076-029/2019).

4.1.16 PGA-SEI. 19.21.0700.0003137/2021-50. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001027-361/2020.

4.1.17 PGA-SEI. 19.21.0700.0003151/2021-60. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000178-361/2021; arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000725-090/2018 – 7ª PJ – Picos.

4.1.18 PGA-SEI. 19.21.0704.0002507/2021-25. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 422/2021.154-308/2019/SUPJCM-MPPI – arquivamento do Procedimento Administrativo nº 103/2019 (SIMP 000154-308/2019).

4.1.19 PGA-SEI. 19.21.0700.0002572/2021-76. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício 29ª PJ nº 235/2021 - prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório nº 032/2020 (SIMP: 000006-030/2020).

4.1.20 PGA-SEI. 19.21.0378.0001844/2021-21. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício 29ª PJ nº 311/2021 - prorrogação do prazo de tramitação da Notícia de Fato nº 009/2021 (SIMP nº 000018-030/2021).

4.1.21 PGA-SEI. 19.21.0700.0001867/2021-02. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000084-358/2019.

4.1.22 PGA-SEI. 19.21.0700.0001870/2021-18. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 106/2020 (SIMP nº 000230-292/2019) com a finalidade de averiguar situação de risco vivenciada por menor.

4.1.23 PGA-SEI. 19.21.0378.0001939/2021-75. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício 29ª PJ nº 334/2021 – arquivamento da Notícia de Fato nº 046/2020 (SIMP: 000191-030/2020), com a finalidade de apurar irregularidades na demora para o sepultamento de pacientes que vieram a óbito no HUT, supostamente vítimas de COVID-19, ignorados pelos familiares.

4.1.24 PGA-SEI. 19.21.0378.0002173/2021-62. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício 29ª PJ nº 312/2021 - conversão do Procedimento Preparatório nº 012/2020 no Inquérito Civil Público nº 012/2020 (SIMP: 000220-030/2019), que objetiva viabilizar acompanhamento psiquiátrico a um paciente usuário de entorpecentes e com acometimento mental, através da Gerência de Saúde Mental da Fundação Municipal de Saúde.

4.1.25 PGA-SEI. 19.21.0700.0002630/2021-62. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 001334-089/2018.

4.1.26 PGA-SEI. 19.21.0700.0002635/2021-24. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Administrativo SIMP nº 001363-089/2021.

4.1.27 PGA-SEI. 19.21.0166.0002645/2021-04. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 443/2021.009-063/2020/SUPJCM-MPPI – instauração do

Inquérito Civil nº 16/2020 (SIMP 000009-063/2020), tendo em mira apurar a informação de que dezenas de professores do EJA do Município de Campo Maior/PI teriam ficado sem receber salários de abril a julho de 2019, apesar de terem trabalhado até o mês de julho de 2019.

4.1.28 PGA-SEI. 19.21.0700.0002674/2021-38. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000222-361/2019).

4.1.29 PGA-SEI. 19.21.0700.0002714/2021-25. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000396-089/2019, instaurado para apurar irregularidade no uso do veículo do conselho tutelar de Picos-PI.

4.1.30 PGA-SEI. 19.21.0378.0002696/2021-06. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício 29ª PJ nº 411/2021 - prorrogação do Procedimento Preparatório nº 025/2020 (SIMP nº 000205-030/2019).

4.1.31 PGA-SEI. 19.21.0378.0002695/2021-33. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício 29ª PJ nº 412/2021 - prorrogação do Procedimento Preparatório nº 024/2020 (SIMP nº 000256-030/2019).

4.1.32 PGA-SEI. 19.21.0700.0002716/2021-68. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 16/2021 (SIMP nº 000620-361/2021).

4.1.33 PGA-SEI. 19.21.0704.0002701/2021-25. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 465/2021 - SEPJCM - MPPI – decisões de arquivamento das Notícias de Fato: NF 32/2020.000085-308/2020, NF 004/2021.000809-308/2020 e NF nº 005/2021.000845-308/2020.

4.1.34 PGA-SEI. 19.21.0704.0002735/2021-77. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 467/2021.609-308.2020-SEPJCM-MPPI - arquivamento da Notícia de Fato nº 000609-308/2020.

4.1.35 PGA-SEI. 19.21.0700.0002773/2021-81. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 020.2020 (SIMP nº 000204-088/2020), instaurado visando acompanhar o cumprimento das regras de transição de mandato no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Piauí.

4.1.36 PGA-SEI. 19.21.0120.0002672/2021-62. Origem: 40ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: CORREIÇÃO INTERNA ANUAL no âmbito da 40ª Promotoria de Justiça de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, no período de 24/03/2021 (quarta-feira) a 26/03/2021 (sexta-feira), conforme Edital 01/2021-40ª PJ.

4.1.37 PGA-SEI. 19.21.0700.0002882/2021-48. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000015-088/2021.

4.1.38 PGA-SEI. 19.21.0700.0002898/2021-04. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 012.2021 (SIMP nº 000009-

088/2021).

4.1.39 PGA-SEI. 19.21.0090.0002946/2021-98. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Ofício nº 208/2021 – 28ª PJT - comunicação de virtualização do Inquérito Civil SIMP nº 000112-029/2019.

4.1.40 PGA-SEI. 19.21.0700.0002716/2021-68. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: OFÍCIO Nº 218/2021 – 28ª PJT - conversão da Notícia de Fato nº 98/2019 (SIMP nº 000286-029/2019) em Procedimento Administrativo e OFÍCIO Nº 219/2021 – 28ª PJT - comunica a conversão da Notícia de Fato nº 98/2019 (SIMP nº 000286- 029/2019) e da virtualização dos autos procedimentais.

4.1.41 PGA-SEI. 19.21.0417.0002740/2021-76. Origem: GERCOG. Assunto: Ofício nº 107/2021.000009-215/2020 - GERCOG – MPPI - instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 001/2021 (SIMP nº 000009-215/2020) através da Portaria nº 001/2021.

4.1.42 PGA-SEI. 19.21.0114.0003709/2021-89. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus/PI. Assunto: OFÍCIO - 0071518 – 1PROMBOMJESUS – comunicar a completa digitalização dos autos físicos do processo nº 000054-080/2018, passando o feito a tramitar única e exclusivamente em meio eletrônico.

4.1.43 PGA-SEI. 19.21.0704.0003668/2021-09. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 531/2021.014-417/2020 – SUPJCM – MPPI - arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000014-417/2020.

4.1.44 PGA-SEI. 19.21.0700.0003644/2021-38. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: OFÍCIO Nº 1598/2021-000875-361/2020/SUPJP/1ªPJ-PICOS - comunicação de instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000875-361/2020.

4.1.45 PGA-SEI. 19.21.0704.0003181/2021-63. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Ofício n.º 570/2021.047-062/2021/SUPJCM-MPPI – comunicação da instauração do Procedimento Administrativo nº 21/2021 e da Recomendação Administrativa nº 16/2021.

4.1.46 PGA-SEI. 19.21.0700.0003251/2021-76. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 33/2021.

4.1.47 PGA-SEI. 19.21.0700.0003206/2021-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000154-088/2020.

4.1.48 PGA-SEI. 19.21.0700.0003200/2021-95. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: OFÍCIO Nº 1416/2021/SUPJP/1ªPJ – prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil nº 09/2016 (SIMP Nº 000022-258/2017).

4.1.49 PGA-SEI. 19.21.0700.0003212/2021-62. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 01/2019 (SIMP Nº 000920-361/2019).

4.1.50 PGA-SEI. 19.21.0700.0003214/2021-08. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000191-361/2020, instaurado para apurar o extravio de autos de inquérito policial nº 0000365-63.2012.8.18.0032 pela autoridade policial.

4.1.51 PGA-SEI. 19.21.0213.0003278/2021-56. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: OFÍCIO nº 12/2021 – 3PJSRN – arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal - PIC 01/2019 (SIMP 000114-094/2018).

4.1.52 PGA-SEI. 19.21.0704.0003462/2021-42. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 656/2021.539-308/2020 – SUPJCM – MPPI - instauração do Inquérito Civil 14/2020, SIMP 000539-308/2020, com base na notícia de que o prefeito de Campo Maior não paga o adicional de insalubridade do plano do PCC assinado ano passado para os enfermeiros desde março de 2020, desde o início da pandemia, inclusive o adicional de 40% pelo combate ao coronavírus.

4.1.53 PGA-SEI. 19.21.0700.0003263/2021-43. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000689-090/2018.

4.2. E-DOC

4.2.1 E-DOC Nº 07010088558202091. Origem: 2ª Promotoria De Justiça De São João Do Piauí. Assunto: comunicação de instauração de procedimento preparatório nº 000218-310/2020, instaurada em razão de Manifestação nº 224/2020 apresentada à Ouvidoria do MPPI.

4.2.2 E-DOC Nº 07010088559202035. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA. Assunto: comunicação conversão da Notícia de Fato Nº 12/2020 em Procedimento Preparatório Nº 35/2020 (SIMP: 000032-027/2020), a fim de viabilizar a realização de cirurgia ortopédica de retirada de pinos no Hospital Getúlio Vargas, da qual o paciente necessita.

4.2.3 E-DOC Nº 07010088986202013. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001085-369/2019, com finalidade de apurar demanda apresentada por Francisco das Chagas Cardoso da Silva e Francisco de Assis Carvalho da Cruz. Segundo os noticiantes, Júlio César do Nascimento Mesquita, presidente da associação produtiva progressista dos moradores do bairro Planalto, estava repassando a posse de terrenos localizados no loteamento Santa Luzia, mediante o pagamento de parcelas mensais no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.2.4 E-DOC Nº 07010088985202079. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000221-424/2020, visando à apuração do fato noticiado, qual seja, possíveis irregularidades na distribuição de cestas básicas pela Direção Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí-ADH/PI no Residencial “Jacinta Andrade”.

4.2.5 E-DOC Nº 07010088984202024. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000456-240/2020, Apurar suposta violação ao Decreto Municipal nº DECRETO Nº 260, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, que DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

DO TAPUIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.2.6 E-DOC Nº 07010088990202081. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 81/2020 (SIMP 000280-189/2018), com o fito de apurar possível uso indevido de veículo oficial, Motocicleta Honda, modelo Bros, placa NIH7300, pertencente ao patrimônio do poder público municipal, por parte do Secretário Municipal de Agricultura, Francisco Renato de Carvalho.

4.2.7 E-DOC Nº 07010088991202026. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo nº 001663-361/2019, para exercer o controle externo da atividade policial, em relação a suposta omissão do Corpo de Bombeiros quanto à ocorrência de incêndios no aterro municipal localizado na comunidade Valparaíso.

4.2.8 E-DOC Nº 07010088993202015. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000620-369/2019, reclamação apresentada por meio de abaixo-assinado pelos moradores da rua Anhanguera. Os noticiantes afirmam que, naquela rua, foi iniciada a realização de obras de asfaltamento, o que dificultará o escoamento das águas pluviais, em razão de desnível da topografia da rua.

4.2.9 E-DOC Nº 07010088994202061. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato Simp nº 000035-066/2019, autuada a partir de representação feita pelo Sr. Cícero Santos Guedes, o qual informa que a carta de aforamento nº 4.325, que deu origem à matrícula nº 8484, tem por objeto imóvel distinto daquele descrito no ato registral.

4.2.10 E-DOC Nº 07010088983202081. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato n.º 02/2020 (SIMP Nº: 000359-255/2020) em Procedimento Preparatório, com o fito de apurar a regularidade dos servidores com maior rendimento no Município de Agricolândia, relativo aos anos de 2018 e 2019.

4.2.11 E-DOC Nº 07010088999202092. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato n.º 00245-081/2019 em Procedimento Preparatório, visando, apurar possível situação de negligência em torno dos cuidados da idosa MARIA ELIZETE BARBOSA LIMA DA FONSECA.

4.2.12 E-DOC Nº 07010089000202022. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000046-102/2019, instaurado com a finalidade de fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI durante o ano de 2019.

4.2.13 E-DOC Nº 07010089113202028. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 002099-361/2020, com a finalidade de acompanhar políticas públicas de educação junto à Unidade Escolar Cel. Francisco Santos, escola da rede estadual de ensino em Picos, concernentes ao

combate à evasão escolar.

4.2.14 E-DOC Nº 07010089112202083. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 005/2019 (SIMP nº 000234-058/2019), instaurado para apurar maus tratos e negligência supostamente praticados pelos filhos do idoso Francisco Isidório Sobrinho.

4.2.15 E-DOC Nº 07010089111202039. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Procedimento Administrativo n. 149/2019 – SIMP n. 000084-358/2019, o qual terá por objetivo atuar na defesa do interesse individual indisponível da PCD Reis Nailon de Sousa Rocha.

4.2.16 E-DOC Nº 07010089114202072. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 002706-100/2019, AVERIGUAR OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE AO USUÁRIO DO SUS.

4.2.17 E-DOC Nº 07010089115202017. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 001621-100/2020.

4.2.18 E-DOC Nº 07010089116202061. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Pedroll-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de conclusão dos Inquéritos Cíveis nº 07/2019 (SIMP 623-182/2018), IC nº 20/2018 (SIMP 171-182/2018), IC nº 39/2017 (SIMP 450-182/2017) e IC nº 51/2017 (SIMP 505-182/2017), IC nº 06/2018 (SIMP 019-182/2017) e IC nº 12/2019 (SIMP 195-182/2019) e IC nº 02/2010 (SIMP 128-182/2017).

4.2.19 E-DOC Nº 07010089110202094. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 04/2020 (SIMP Nº 000018-175/2020), instaurado por meio da Portaria n.º 05/2020, com o fito de acompanhar a alimentação do Sisconta Eleitoral, com informações sobre decisões potencialmente geradoras de inelegibilidade.

4.2.20 E-DOC Nº 07010089125202052. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2020 (SIMP/MPPI nº 000103-085/2020).

4.2.21 E-DOC Nº 07010089135202098. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2020, SIMP nº 3-308/2020, instaurado em razão das declarações prestadas no dia 07.01.2020 pela Sra. Delicée Leite de Oliveira na Sede das Promotorias de Justiça de Campo Maior/ PI.

4.2.22 E-DOC Nº 07010089139202076. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato Nº 24/2020 em Procedimento Preparatório Nº 38/2020 (SIMP: 000058-027/2020), a fim de apurar falta de repouso adequado para os técnicos de enfermagem da Cirurgia III do Hospital Getúlio Vargas.

4.2.23 E-DOC Nº 07010089121202074. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de

Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório nº 000043-101/2020.

4.2.24 E-DOC Nº 07010089119202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000289-100/2020, AVERIGUAR DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS E DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, OBJETIVANDO A DEFESA DA SAÚDE, DO SOSSEGO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE DO NOTICIANTE E DOS MORADORES CIRCUNVIZINHOS.

4.2.25 E-DOC Nº 07010089117202014. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo n.º 002098-361/2020, com a finalidade de acompanhar políticas públicas de educação junto à Unidade Escolar José de Deus Barros, escola da rede estadual de ensino em Picos.

4.2.26 E-DOC Nº 07010085808202031. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo dos seguintes Procedimentos: IC's nº 40/2017 (SIMP 452-182/2017), IC nº 03/2018 (017-182/2018) e IC nº 05/2019 (103-182/2019).

4.2.27 E-DOC Nº 07010089141202045. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de expedição da Recomendação Administrativa nº 176/2020, nos autos do Procedimento Administrativo nº 000592-177/2018.

4.2.28 E-DOC Nº 07010089109202061. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº 002050-361/2020.

4.2.29 E-DOC Nº 07010089143202034. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: comunicação de Recomendação nº 07/2020, expedida nos autos do Procedimento Administrativo nº 02/2020 (SIMP nº 84-186/2020).

4.2.30 E-DOC Nº 07010089179202018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato nº 000482-325/2020.

4.2.31 E-DOC Nº 07010089180202042. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato n.º 29/2020 em Procedimento Administrativo n.º 114/2020 (SIMP n.º 000273-174/2020), o qual tem como assunto apurar a materialidade dos indícios de infração do art. 39, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor, praticada por MRC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

4.2.32 E-DOC Nº 07010089177202029. Origem: 1ª Promotoria de Justiça Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Recomendação nº 052/2020, expedida nos autos do Procedimento Administrativo nº 000268-237/2020, instaurado e em trâmite nesta Promotoria de Justiça, para fins de Acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus.

4.2.33 E-DOC Nº 07010089175202031. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Preparatório n.º 36/2020 (SIMP nº 000513-174/2019), o qual tem como finalidade investigar rede de distribuição de energia

elétrica caída no chão, no município de Piracuruca.

4.2.34 E-DOC Nº 07010089173202041. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 002100-361/2019, instaurada a partir de denúncia sobre possíveis irregularidades no município de Wall Ferraz/PI, dentre elas a aplicação de 60% do FUNDEF em plano de ação de aplicação dos recursos sem prévia autorização legal.

4.2.35 E-DOC Nº 07010089182202031. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Procedimento Administrativo nº 00001-361/2020, informa que a avenida do Povoado Lagoa Seca foi pavimentada há cerca de 5 (cinco) anos, possuindo constante trânsito de veículos e motocicletas em alta velocidade, ausente sinalização para inibir a prática, tal como um “quebra-molas”.

4.2.36 E-DOC Nº 07010089172202012. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 030.2020 SIMP nº 000214.088.2020, instaurado visando acompanhar o cumprimento das regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no tocante ao limite de despesa com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio de Lisboa/PI.

4.2.37 E-DOC Nº 07010089183202086. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato n.º 42/2020 em Procedimento Administrativo n.º 115/2020 (SIMP n.º 000448-174/2020), o qual tem como assunto apurar a materialidade dos indícios de infração do art. 39, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor, praticada por ALDO GOMES BRITO - ME.

4.2.38 E-DOC Nº 07010089185202075. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 07/2020 (SIMP nº 000224-174/2014), o qual tem como assunto apurar notícia de recusa de transferência escolar do adolescente D. da S. C.

4.2.39 E-DOC Nº 07010089226202023. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 18/2020 – SIMP nº 000084-003/2020.

4.2.40 E-DOC Nº 07010089223202091. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de recomendação ministerial n.º 162/2020, nos autos do Inquérito Civil n.º 14/2020 (SIMP: 000396-174/2019), o qual tem como assunto investigar possível ato de improbidade administrativa por parte do prefeito municipal de Piracuruca em contratar enfermeiros a títulos precários.

4.2.41 E-DOC Nº 07010089222202045. Origem: Núcleo das Promotorias de Florianópolis-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000104-101/2019.

4.2.42 E-DOC Nº 07010089213202054. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de ação – Inquérito Civil nº 21/2016 (000099-025/2016), distribuída sob o nº 0829687-81.2020.8.18.0140 no PJe.

4.2.43 E-DOC Nº 07010089192202077. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 000722-090/2018.

4.2.44 E-DOC Nº 07010089194202066. Origem: Núcleo das Promotorias Gerais de Floriano – PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 001076-100/2020, AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL EM ANO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES, SEM PREJUÍZO DE SEREM TOMADAS AS MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, NO CASO DE COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

4.2.45 E-DOC Nº 07010089193202011. Origem: Núcleo das Promotorias Gerais de Floriano – PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo n.º 000004-104/2020, com o objetivo de acompanhar o INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA vinculado ao DEPARTAMENTO DE POLICIA TÉCNICO-CIENTIFICA da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ.

4.2.46 E-DOC Nº 07010089197202016. Origem: Núcleo das Promotorias Gerais de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Atendimento ao Público nº 1461-100/2020.

4.2.47 E-DOC Nº 07010089188202017. Origem: Núcleo das Promotorias Gerais de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000133-101/2020.

4.2.48 E-DOC Nº 07010089189202053. Origem: Núcleo das Promotorias Gerais de Floriano – PI. Assunto: comunicação de prorrogação prazo da Notícia de Fato SIMP 000014-418/2020.

4.2.49 E-DOC Nº 07010089256202031. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: comunicação de conversão da notícia de fato n.º 26/2020 em procedimento administrativo n.º 121/2020 (SIMP N.º 000128-174/2020), com o objetivo de apurar os motivos de suposta evasão escolar do aluno G. S. P., matriculado no Centro Integrado de Ensino Fundamental (CIEF), 3.º ano, no ano de 2020.

4.2.50 E-DOC Nº 07010089250202062. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 23/2020 – SIMP nº 000098-003/2020.

4.2.51 E-DOC Nº 07010089249202038. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão da notícia de fato n.º 25/2020 em procedimento administrativo nº 120/2020 (SIMP N.º 000127-174/2020), com o objetivo de apurar os motivos de suposta evasão escolar da aluna V. D. B. R., matriculada no Centro Integrado de Ensino Fundamental (CIEF), 6.º ano A, no ano de 2020.

4.2.52 E-DOC Nº 07010089247202049. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão da notícia de fato n.º 24/2020 em procedimento administrativo n.º 119/2020 (SIMP N.º 000126-174/2020), com o objetivo de apurar os motivos de suposta evasão escolar da aluna J. A. S., matriculada no Centro Integrado de Ensino Fundamental (CIEF), 6.º ano A, no ano de 2020.

4.2.53 E-DOC Nº 07010089267202011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício

Mendes-PI. Assunto: comunicação de Recomendação Administrativa nº 52/2020, expedida nos autos o Procedimento Administrativo nº 000270-237/2020, instaurado e em trâmite nesta Promotoria de Justiça, para fins de Acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão da Secretaria da Saúde do município de Santo Inácio do Piauí/PI.

4.2.54 E-DOC Nº 07010089260202014. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001103-369/2020, Ofícios remetidos à Delegacia da Polícia Federal de inquéritos policiais referentes a operações realizadas no sistema DOF. Requerente: Ministério Público do Estado do Piauí. Requerido.

4.2.55 E-DOC Nº 07010089246202011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão da notícia de fato n.º 23/2020 em procedimento administrativo nº 118/2020 (SIMP Nº 000125-174/2020), com o objetivo de apurar os motivos de suposta situação de evasão escolar do aluno J. W. D. T. D., matriculado no Centro Integrado de Ensino Fundamental (CIEF), 5º ano D, durante o ano de 2020.

4.2.56 E-DOC Nº 07010089244202013. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 22/2020 em Procedimento Administrativo nº 117/2020 (SIMP Nº 000124-174/2020), com o objetivo de apurar os motivos de suposta situação de evasão escolar do aluno A. M. S. P., matriculado no Centro Integrado de Ensino Fundamental (CIEF), 4º ano D (CICLO II), durante o ano de 2020.

4.2.57 E-DOC Nº 07010089241202071. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000271-019/2019.

4.2.58 E-DOC Nº 07010089238202058. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: comunicação de conversão da notícia de fato n.º 21/2020 em procedimento administrativo nº 116/2020 (SIMP N.º 000123-174/2020), cujo objetivo é apurar os motivos de suposta situação de evasão escolar do aluno E. D. C. C., matriculado no Centro Integrado de Ensino Fundamental (CIEF), 3.º ano D, no ano de 2020.

4.2.59 E-DOC Nº 07010089273202077. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: comunicação de Recomendação Administrativa nº 52/2020, expedida nos autos do Procedimento Administrativo nº 000274-237/2020, instaurado e em trâmite nesta Promotoria de Justiça, para fins de Acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão da Secretaria da Saúde do município de Socorro do Piauí/PI.

4.2.60 E-DOC Nº 07010089276202019. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba – PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 002340-054/2019, Relatos de possíveis agressões contra pessoas em restrição de liberdade na Penitenciária Mista Juiz Fontes Ibiapina em Parnaíba - PI.

4.2.61 E-DOC Nº 07010089303202045. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 23/2016 (SIMP nº 000052-029/2016), instaurado nesta Promotoria de Justiça com o escopo de averiguar a falta

de acessibilidade no SALÃO DE BELEZA SILVIA'S HAIR.

4.2.62 E-DOC Nº 07010089301202056. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório nº 13/2020 - SIMP nº 000534-240/2020, para adoção das medidas necessárias à reativação da Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Tapuio, com a estruturação física e humana necessárias, e a designação de Delegado de Polícia com lotação exclusiva junto ao Município de São Miguel do Tapuio/PI.

4.2.63 E-DOC Nº 07010089298202071. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 12/2020, SIMP Nº 000271-161/2020, inquérito civil instaurado em razão de Denúncia Anônima formulada junto à Ouvidoria do MPPI relatando que o atual prefeito municipal de Morro do Chapéu do Piauí e candidato à reeleição estaria supostamente promovendo nomeações de cargos comissionados em pleno ano eleitoral.

4.2.64 E-DOC Nº 07010089296202081. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000190-361/2020, instaurado a partir do ofício nº 2882/2019, oriundo da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, com a finalidade de apurar o suposto extravio do inquérito nº 2215-21.2013.8.18.0032, remetido pela última vez à Delegacia de Polícia Civil.

4.2.65 E-DOC Nº 07010089295202037. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 16/2018, SIMP nº 000515-086/2016, instaurado por força da Portaria nº 16/2018, a parte de cópias advindas dos autos de Notícia de Fato criminal, na qual foi noticiada a prática do crime de ameaça (art. 147 do Código Penal), supostamente cometido pela investigada LUCIMARA ZILMA DE CARVALHO contra a vítima Valdete Gonçalves de Sousa Rocha.

4.2.66 E-DOC Nº 07010089294202092. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0829852-31.2020.8.18.0140, referente ao Inquérito Civil nº 37/2014 (000194-019/2014).

4.2.67 E-DOC Nº 07010089293202048. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco Parente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 13/2019 – SIMP 000029-319/2019.

4.2.68 E-DOC Nº 07010089292202011. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo nº 001970-361/2020.

4.2.69 E-DOC Nº 07010089304202091. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 95/2020 (SIMP n.º 000398-174/2019), o qual tem como finalidade apurar situação de vulnerabilidade e agressões contra a Sra. Rita Maria da Conceição, pessoa idosa.

4.2.70 E-DOC Nº 07010089291202059. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000844-

230/2018.

4.2.71 E-DOC Nº 07010089308202078. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 06/2020 (SIMP nº 121-150/2020), com o objetivo de investigar possível improbidade administrativa praticada por agente público do município de Lagoa do Piauí. Para tanto, segue em anexo cópia da Portaria que instaurou o aludido procedimento.

4.2.72 E-DOC Nº 07010089305202034. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 14/2020, SIMP 000943-284/2020, para acompanhamento e fiscalização da transição da administração municipal em Caxingó/PI.

4.2.73 E-DOC Nº 07010089309202012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 50/2020 (SIMP nº 000211-174/2020), o qual tem como finalidade acompanhar e fiscalizar a publicidade de gastos públicos no município de São José do Divino/PI, durante a pandemia do COVID19.

4.2.74 E-DOC Nº 07010089290202012. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco Parente-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público n.º 08/2019 – 000003-319/2019.

4.2.75 E-DOC Nº 07010089289202081. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração o Procedimento Administrativo nº 000053-102/2020, averiguar violação e garantir direitos fundamentais da criança L.M.S.F., bem como proporcionar a integração da menor à Rede de Assistência e Saúde do Município de Floriano.

4.2.76 E-DOC Nº 07010089288202035. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000191-101/2020, Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município de São José do Peixe, cujo objeto é a realização de várias ações necessárias para o saneamento das irregularidades existentes no Matadouro Público Municipal.

4.2.77 E-DOC Nº 07010089287202091. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000189-101/2020, acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município de São José do Peixe, cujo objeto é a realização de várias ações visando sanar qualquer irregularidade no âmbito do oferecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino do município compromissário.

4.2.78 E-DOC Nº 07010089286202046. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000021-417/2020.

4.2.79 E-DOC Nº 07010089282202068. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 003/2018 (SIMP Nº 000337-173/2018).

4.2.80 E-DOC Nº 07010089278202016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Atendimento ao Público nº 001211-199/2020.

4.2.81 E-DOC Nº 07010089277202055. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 22/2020 (SIMP nº 000384-174/2019), o qual tem como assunto acompanhar a realização de matrícula escolar do aluno C. R. R. F., no ano de 2020.

4.2.82 E-DOC Nº 07010089275202066. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001179-369/2019.

4.2.83 E-DOC Nº 07010089274202011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 20/2020, SIMP nº 230-161/2020.

4.2.84 E-DOC Nº 07010089272202022. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 000908-267/2020, apurar supostos crimes praticados por Maurício da Silva Campos, vulgo “Mauricinho”, a fim de produzir elementos de convicção ministerial para possível oferecimento de denúncia.

4.2.85 E-DOC Nº 07010089314202025. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 03 /20 20 – SIMP nº 0 01253-105/20 18, com o fito de apurar irregularidades no fornecimento de serviço de transporte escolar aos estudantes da rede pública estadual no município de Colônia do Piauí.

4.2.86 E-DOC Nº 07010089270202033. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Recomendação nº 52/2020, expedida nos autos do Procedimento Administrativo nº 000272-237/2020, instaurado e em trâmite nesta Promotoria de Justiça, para fins de Acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão da Secretaria da Saúde do município de Ribeira do Piauí/PI.

4.2.87 E-DOC Nº 07010089317202069. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público Nº 06/2020 (SIMP: 000157-027/2019), a fim de apurar possível irregularidade na remoção de profissional de enfermagem do Hospital Infantil Lucídio Portella.

4.2.88 E-DOC Nº 07010089239202019. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000224-088/2020, instaurado visando acompanhar o cumprimento das regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no tocante ao limite de despesa com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sussuapara/PI.

4.2.89 E-DOC Nº 07010089237202011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil Público nº 000429-237/2020.

4.2.90 E-DOC Nº 07010089235202014. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000101-081/2019.

4.2.91 E-DOC Nº 07010089218202087. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 60/2020 – SIMP nº 000158-109/2020, com o objetivo de apurar a suposta irregularidade na nomeação do Sr. João Roque Neto, CPF nº 305.202.663-15, para o cargo de Controlador Geral do Município, ante a ausência de capacidade técnica para o cargo.

4.2.92 E-DOC Nº 07010089216202098. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0829680-89.2020.8.18.0140, referente ao Inquérito Civil nº 105/2017 (002423-019/2017).

4.2.93 E-DOC Nº 07010089215202043. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 05/2020 (SIMP n.º 438-150/2020), com o objetivo de apurar supostas irregularidades nas contratações firmadas para fins de execução de apresentações musicais, na modalidade inexigibilidade de licitação, pelo município de Lagoa do Piauí/PI.

4.2.94 E-DOC Nº 07010089214202015. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0829667-90.2020.8.18.0140, referente ao Inquérito Civil nº 45/2018 (000524-019/2018).

4.2.95 E-DOC Nº 07010089211202065. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº. 24/2020 – SIMP nº 000148-109/2020, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar regulamentação da execução e distribuição dos recursos destinados pela Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc no município de Oeiras – PI.

4.2.96 E-DOC Nº 07010089320202082. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório Nº 000044-101/2020.

4.2.97 E-DOC Nº 07010089505202178. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João-PI. Assunto: comunicação de CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO, registrada sob o nº 127/2020 (SIMP 000598-310/2020) em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

4.2.98 E-DOC Nº 07010089506202112. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí - PI. Assunto: comunicação de CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO, registrada sob o nº 129/2020 (SIMP 000597-310/2020) em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

4.2.99 E-DOC Nº 07010089507202167. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí - PI. Assunto: comunicação de CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO, registrada sob o nº 115/2020 (SIMP 000511-310/2020) em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

4.2.100 E-DOC Nº 07010089509202156. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do

Piauí - PI. Assunto: comunicação de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO nº 194/2020 SIMP 000897-310/2020.

4.2.101 E-DOC Nº 07010089510202181. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí - PI. Assunto: comunicação de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO nº 193/2020 SIMP 000882-310/2020.

4.2.102 E-DOC Nº 07010089514202169. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA 000023-370/2020 - Grupo Regional de Picos.

4.2.103 E-DOC Nº 07010089526202193. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca - PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Procedimento Preparatório nº 37/2020 (SIMP nº 000514-174/2019), com a finalidade de investigar má prestação de serviço da empresa Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

4.2.104 E-DOC Nº 07010089532202141. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca - PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Procedimento Preparatório nº 34/2020 (SIMP nº 000485-174/2020), com a finalidade de verificar as providências a serem adotadas pelo município de São João da Fronteira na execução do débito imputado ao Sr. Antônio Carlos de Lima Feitoza, nos autos do Processo TC/024034/2017, Acórdão n.º 258/2018.

4.2.105 E-DOC Nº 07010089545202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº. 130-271/2020 em Inquérito Civil Público nº 04/2020, instaurado na Promotoria de Guadalupe-PI, conforme Portaria nº. 24/2020.

4.2.106 E-DOC Nº 07010089547202117. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 000079-065/2019.

4.2.107 E-DOC Nº 07010089551202177. Origem: Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Cientificação de Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo nº 22/2019 – SIMP nº 000012-109/2019, instaurado no âmbito desta 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o objetivo de aplicação de medidas de proteção ao idoso, Geraldo Vieira da Silva, portador de transtornos mentais e comportamentais decorrentes do consumo excessivo de álcool.

4.2.108 E-DOC Nº 07010089550202122. Origem: Promotorias de Justiça de Corrente - PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ações Cíveis Públicas - Ref. : ICP Nº 009/2019 (SIMP/MPPI Nº 000208-085/2019).

4.2.109 E-DOC Nº 07010089554202119. Origem: Promotorias de Justiça de Oeiras -PI. Assunto: comunicação de Cientificação de Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil nº 38/2019 - (SIMP 000087-107/2019), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, visando apurar execução do débito imputado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí nos autos do Processo TC/002914/2016 de prestação de contas de gestão do município de

Cajazeiras do Piauí.

4.2.110 E-DOC Nº 07010089555202155. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: comunicação de ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000431-240/2020.

4.2.111 E-DOC Nº 07010089556202116. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. . Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato (SIMPs 328-240/2020, 380-240/2020, 382-240/2020 e 396-240/2020).

4.2.112 E-DOC Nº 07010089557202144. Origem: Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Cientificação de Prorrogação de Prazo de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n.º 36/2020 - (SIMP nº 000155- 107/2020), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, visando apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pela senhora Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá, Prefeita do Município de Colônia do Piauí-PI, relativos a supostos pagamentos irregulares de diárias realizados pela Prefeitura de Colônia do Piauí, de Janeiro de 2017 a Agosto de 2020.

4.2.113 E-DOC Nº 07010089559202133. Origem: Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Cientificação de Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil nº 062/2018 (SIMP nº 000036-107/2018), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, visando apurar possíveis irregularidades nas obras inacabadas da construção do Centro de Saúde na Comunidade Potes e na duplicação da Av. Irmã Caldas no município de São João da Varjota/PI.

4.2.114 E-DOC Nº 07010089560202168. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato - PI. Assunto: comunicação de ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019 (SIMP: 000260-094/2019).

4.2.115 E-DOC Nº 07010089561202111. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 34/2020 (SIMP nº 000174-174/2020), o qual tem como assunto acompanhar e fiscalizar a instalação ou reordenamento dos serviços assistenciais de prestação contínua destinados às pessoas em situação de rua durante o período da pandemia da Covid-19 no município de São João da Fronteira.

4.2.116 E-DOC Nº 07010089566202135. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhuma-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de notícia de fato SIMP 000152-230/2019.

4.2.117 E-DOC Nº 07010089570202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da NF 001807-361/2019 – 1ª PJ Picos.

4.2.118 E-DOC Nº 07010089571202148. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos – PI. Assunto: comunicação de Portaria de conversão de Inquérito Civil nº 07/2020 em Notícia de Fato nº 000173-292/2020.

4.2.119 E-DOC Nº 07010089574202181. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Cíveis de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de e prorrogação do prazo de conclusão de Procedimento

Administrativo nº 29/2019 – SIMP nº 000027-109/2019, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, visando a aplicação de medidas de proteção à infante Milena de Sousa Fontes, vítima de violência física em ambiente escolar.

4.2.120 E-DOC Nº 07010089575202126. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Cíveis de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de conclusão de Procedimento Administrativo nº 30/2019– SIMP nº 000709-105/2019, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, visando a aplicação de medidas de proteção à idosa Judith Rocha Moreira, de 93 anos, apontada como vítima de violência verbal e negligência familiar.

4.2.121 E-DOC Nº 07010089576202171. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Cíveis de Oeiras – PI. Assunto: comunicação de e instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 61/2020 (SIMP: 000072-107/2020), com o fito de apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 01/2020 que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra comum para o ano de 2020” no município de São João da Varjota/PI, conforme portaria nº 89/2020.

4.2.122 E-DOC Nº 07010089577202115. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Cíveis de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 59/2020 (SIMP: 000116-107/2020), com o fito de apurar suposta inexistência de plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais da área da saúde no município de Cajazeiras do Piauí/PI, conforme portaria nº 86/2020.

4.2.123 E-DOC Nº 07010089578202161. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo Nº 01/2021 (SIMP 000002-027/2021), que visa acompanhar o planejamento e execução do Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19.

4.2.124 E-DOC Nº 07010089581202183. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de ação nos autos do Procedimento Investigatório Criminal nº 006/2020 (SIMP 000321-173/2020).

4.2.494 E-DOC Nº 07010089583202172. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento Procedimento Administrativo Eleitoral n.º 01/2020 (SIMP 000011-175/2020).

4.2.125 E-DOC Nº 07010089584202117. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Assunto: comunicação de AJUIZAMENTO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL (ICP 113/2019-SIMP 001231-310/2019).

4.2.126 E-DOC Nº 07010089585202161. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos autos da notícia de fato de Nº 001427-361/2020, referente à reclamação formulada na ouvidoria de Nº 2171/2020.

4.2.127 E-DOC Nº 07010089586202114. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Procedimento Preparatório Eleitoral n.º 04/2020, o qual tem como assunto investigar eventual prática de

conduta vedada por parte de agente público (SIMP 000214-175/2020).

4.2.128 E-DOC Nº 07010089587202151. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de AJUIZAMENTO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL (ICP 019/2020-SIMP 000558-310/2020).

4.2.129 E-DOC Nº 07010089595202113. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de AJUIZAMENTO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL (ICP 013/2020-SIMP 000547-310/2020).

4.2.130 E-DOC Nº 07010089596202141. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Eleitoral n.º 03/2020 (SIMP: 000013-175/2020), o qual tem como assunto acompanhar e fiscalizar a distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios durante a situação de emergência declarada após o surto da Covid-19 no município de São José do Divino/PI.

4.2.131 E-DOC Nº 07010089597202196. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo 031/2020 (SIMP 0000277-310/2020).

4.2.132 E-DOC Nº 07010089605202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano– PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 002508-100/2019 em Inquérito Civil.

4.2.133 E-DOC Nº 07010089606202149. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano– PI. Assunto: comunicação de Portaria de Instauração Nº 05/2021, referente ao PA nº 02-101/2021.

4.2.134 E-DOC Nº 07010089607202193. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano– PI. Assunto: comunicação de portaria de instauração nº 04/2021, referente ao PA 01-101/2021, bem como a portaria de conversão nº 02/2021, referente ao PP nº 001106-100/2020.

4.2.135 E-DOC Nº 07010089608202138. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano– PI. Assunto: comunicação de prorrogação do PA Nº 000174-101/2019 e 000176-101/2019.

4.2.136 E-DOC Nº 07010089611202151. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas – PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo 10/2018 (SIMP 000351-059/2018).

4.2.137 E-DOC Nº 07010089614202195. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal–PI. Assunto: comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP Nº000067-420/2020).

4.2.138 E-DOC Nº 07010089621202197. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 18/2020 (SIMP nº 000034-027/2020).

4.2.139 E-DOC Nº 07010089622202131. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do PA nº 82/2019.001143-060/2019.

4.2.140 E-DOC Nº 07010089626202111. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato Nº 29/2020 em Procedimento Preparatório Nº 40/2020 (SIMP: 000069-027/2020), a fim de adotar providências para a realização de cirurgia ortopédica no Hospital Getúlio Vargas, através da Portaria nº 120/2020.

4.2.141 E-DOC Nº 07010089630202188. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do PA nº 19/2019.000109-308/2020.

4.2.142 E-DOC Nº 07010085170202038. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Preparatório Eleitoral Nº 02/2020.

4.2.143 E-DOC Nº 07010089633202111. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do PA nº 77/2019. 001099-060/2019.

4.2.144 E-DOC Nº 07010089635202119. Origem: Promotorias de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de indeferimento da instauração de notícia de fato – Ref. Atendimento ao Público nº 000.880-083/2020 (SIMP/MPPI Nº 000.880-083/2020).

4.2.145 E-DOC Nº 07010089636202155. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina– PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público Nº 05/2020 (SIMP: 000005-027/2020), a fim de apurar as ações implementadas pelo Estado do Piauí para a contenção de possível epidemia de dengue.

4.2.146 E-DOC Nº 07010089637202116. Origem: Promotorias de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública. Referência ICP Nº 015/2019 (SIMP/MPPI Nº 000860-085/2019).

4.2.147 E-DOC Nº 07010089641202168. Origem: Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Cientificação de Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo nº 32/2019 – SIMP nº 000034-109/2019, instaurado no âmbito desta 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o objetivo de aplicação de medidas de proteção ao idoso Jorge Antônio de Maria, apontado como em situação de vulnerabilidade face à negligência familiar.

4.2.148 E-DOC Nº 07010089642202111. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do PA nº 33/2020.000286-308/2020.

4.2.149 E-DOC Nº 07010089645202146. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de ação REF PA 07/2020, SIMP Nº 000495-186/2020.

4.2.150 E-DOC Nº 07010089644202118. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato SIMP nº 000077-033/2020.

4.2.151 E-DOC Nº 07010089646202191. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: comunicação de arquivamento PA 09/2019 (SIMP: 000371-174/2017).

4.2.152 E-DOC Nº 07010089648202181. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de ação civil pública nos autos do PA 06/2020, SIMP nº 000140-186/2020.

4.2.153 E-DOC Nº 07010089650202159. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: comunicação de correção de protocolo nº 07010089648202181, o número correto do SIMP é 000140-186/2016.

4.2.154 E-DOC Nº 07010083560202073. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de União – PI. Assunto: comunicação de ENCAMINHAMENTO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2020 DA 1ª PJ DE UNIÃO - PARA FINS DE CONHECIMENTO.

4.2.155 E-DOC Nº 07010089652202148. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: comunicação de Decisão de Arquivamento – ICP nº 000496-237/2019.

4.2.156 E-DOC Nº 07010089653202192. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí - PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato 083/202 SIMP 000608-310/2020) no qual possui como objeto apurar a situação de vulnerabilidade social de Vilaneide Gomes da Cruz e sua família.

4.2.157 E-DOC Nº 07010089656202126. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo 052/2020 (SIMP 000100-310/2020) no qual possui como objeto suposta situação de alienação parental.

4.2.158 E-DOC Nº 07010085520202066. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº. 10/2020, instaurado na Promotoria de Jerumenha-PI. Ofício 91/2020-PJ.

4.2.159 E-DOC Nº 07010089658202115. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo nº. 08/2019 (SIMP 000190-203/2019), em trâmite na Promotoria de Jerumenha-PI.

4.2.160 E-DOC Nº 07010089663202128. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 12/2019, o qual tem como assunto apurar notícia de deficiente mental, Sr. Raimundo Nonato Carvalho, sendo negligenciado pelo irmão, Sr. Jorge Batista Carvalho (SIMP n.º 000358-174/2018).

4.2.162 E-DOC Nº 07010089662202183. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de arquivamento ICP nº 000030-342/2018.

4.2.163 E-DOC Nº 07010089666202161. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº. 21/2020 – SIMP 000142-271/2020 em Procedimento Administrativo nº 21/2020, instaurado na Promotoria de Guadalupe-PI.

4.2.164 E-DOC Nº 07010089667202114. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato (000753-325/2020; 000751-325/2020; 000750/2020).

4.2.165 E-DOC Nº 07010089668202151. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PROCEDIMENTO SIMP 000107-088/2019.

4.2.166 E-DOC Nº 07010089669202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de ação nos autos do Procedimento Investigatório Criminal nº 007/2020 (SIMP 000322-173/2020).

4.2.167 E-DOC Nº 07010089671202174. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do PA n.º 35/2020 (SIMP 000176-174/2020).

4.2.168 E-DOC Nº 07010089672202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Promoção de Arquivamento do PA n° 000020-342/2018 instaurado para acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Ministério Público e o Município de Campinas do Piauí em março de 2017.

4.2.169 E-DOC Nº 07010089674202116. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 48/2020, o qual tem como assunto acompanhar e fiscalizar a publicidade de gastos no município de Piracuruca, durante a pandemia da Covid-19 (SIMP n.º 000208-174/2020).

4.2.170 E-DOC Nº 07010089673202163. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo-PA 000115-101/2020.

4.2.171 E-DOC Nº 07010089675202152. Origem: 1º Promotoria de Justiça Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº. 369-271/2020 em Procedimento Administrativo nº 18/2020, instaurado na Promotoria de Guadalupe-PI.

4.2.172 E-DOC Nº 07010089677202141. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Picos-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Investigatório Criminal Portaria 03/2020 e SIMP 000099-214/2019.

4.2.173 E-DOC Nº 07010089678202196. Origem: 1º Promotoria de Justiça de Padre Marcos – PI. Assunto: comunicação de Arquivamento (SIMP nº 000292-292/2018) com o objetivo de apurar de forma completa situação de risco vivenciada por pessoa com deficiência, inclusive para averiguar as conclusões de procedimento policial.

4.2.174 E-DOC Nº 07010089683202115. Origem: 2ª Promotoria de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato 128/2020 (SIMP 000628-310/2020).

4.2.175 E-DOC Nº 07010081492202016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Amarante-PI. Assunto: comunicação de Encaminhamento de Recomendação Administrativa nº 40/2020 PJP-MPPI.

4.2.176 E-DOC Nº 07010089685202198. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Pedro

II-PI. Assunto: comunicação de comunicação do arquivamento do Procedimento Administrativos 38/2020(SIMP 003-182/2020).

4.2.177 E-DOC Nº 07010089686202132. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo PA 116/2019 (SIMP 000665-310/2019).

4.2.178 E-DOC Nº 07010089688202121. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato 126/2020 (SIMP 000567-310/2020).

4.2.179 E-DOC Nº 07010089691202145. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da NF 000077-421/2020.

4.2.180 E-DOC Nº 07010089692202191. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato Nº 44/2020 em Procedimento Preparatório Nº 01/2021 (SIMP: 000118-027/2020), a fim de viabilizar a realização de cirurgia que o paciente necessita no Hospital Infantil Lucídio Portela, através da Portaria nº 02/2021.

4.2.181 E-DOC Nº 07010089700202114. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Encaminhamento da Portaria nº 82/2020 que instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando à fiscalização e o acompanhamento das medidas adotadas pelo Centro Profissionalizante São Paulo (CEPROSP) situado em Picos-PI.

4.2.182 E-DOC Nº 07010089702202197. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão de Campos-PI. Assunto: comunicação de Decisão de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06-2018 (SIMP nº 000518-293/2018).

4.2.183 E-DOC Nº 07010089704202186. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público Nº 08/2020 (SIMP: 000012-027/2020), a fim de acompanhar e fiscalizar a aquisição pela SESAPI de 14 (quatorze) torres de videolaparoscopia para hospitais do estado do Piauí.

4.2.184 E-DOC Nº 07010089707202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro – PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 000724-325/2020; 000712-325/2020).

4.2.185 E-DOC Nº 07010089708202164. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de ação referente ao Procedimento Administrativo nº 112/2020 (SIMP: 000120-174/2020), o qual tem como assunto acompanhar situação de vulnerabilidade social vivenciada por M. D. P. S. D. C., pessoa com deficiência física, que atualmente tem seus cuidados negligenciados por sua família.

4.2.186 E-DOC Nº 07010089710202133. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Promoção de arquivamento do PA 000171-237/2019 3 000009-342/2019.

4.2.187 E-DOC Nº 07010089712202122. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI.

Assunto: comunicação de despacho de arquivamento - SIMP nº 000093-039/2019.

4.2.188 E-DOC Nº 07010089713202177. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Despacho de Instauração de Procedimento Administrativo (SIMP 002148-361/2019).

4.2.189 E-DOC Nº 07010089714202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Cíveis de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de conclusão de Procedimento Administrativo nº 38/2019 – SIMP nº 000037-109/2019, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, visando a aplicação de medidas de proteção aos menores Carlos Daniel de Sousa, Anna Vitória Ancelmo de Sousa, Maria Gabriela de Sousa e Vítor Emanuel de Sousa, apontados como em situação de vulnerabilidade decorrente do comportamento agressivo da genitora comum, Lúcia de Fátima Sousa, em razão do alcoolismo.

4.2.190 E-DOC Nº 07010089668202151. Origem: Gabinete do Procurador-Geral. Assunto: comunicação de ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PROCEDIMENTO SIMP 000107-088/2019.

4.2.191 E-DOC Nº 07010089715202166. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento de Procedimento Administrativo 000219-088/2020.

4.2.192 E-DOC Nº 07010089718202116. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do PA 001234-361/2020 - 3ª PJ Picos.

4.2.193 E-DOC Nº 07010089721202113. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca- PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de ação referente ao Inquérito Civil n.º 009/2014, o qual tem como assunto investigar o descumprimento das cláusulas do TAC referente a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Piracuruca.

4.2.194 E-DOC Nº 07010089720202179. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos- PI. Assunto: comunicação de Despacho de Instauração de Procedimento Administrativo (SIMP 000330-089/2020).

4.2.195 E-DOC Nº 07010089726202146. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 14/2019, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça de Demerval Lobão/PI (SIMP Nº 452-150/2019).

4.2.196 E-DOC Nº 07010089728202135. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 60/2020, o qual tem como assunto acompanhar e fiscalizar a implementação do sistema especial de aulas não presenciais pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período de suspensão das atividades letivas como medida preventiva à Covid-19 no município e Piracuruca.

4.2.197 E-DOC Nº 07010089727202191. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato nº 192/2020 (SIMP 000901-310/2020).

4.2.198 E-DOC Nº 07010089730202112. Origem: Secretária-Geral do Gabinete da Promotoria Geral de Justiça. Assunto: comunicação de despacho de instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000088-093/2020.

4.2.199 E-DOC Nº 07010089731202159. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Ajuizamento de Ação referente ao objeto do ICP nº 10/2018 - SIMP nº 000764-201/2018.

4.2.200 E-DOC Nº 07010089732202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: comunicação de Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando à fiscalização e o acompanhamento das medidas adotadas pelo Colégio São Lucas situado em Picos-PI no que diz respeito à manutenção dos contratos firmados com os alunos, utilizando dos meios disponíveis de ensino à distância, e ao repasse aos consumidores de eventual redução de custos e custeio. SIMP 000109.421.2020.

A PRESIDENTE, DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.